



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Fundação Ambiental Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 08 e parecer técnico nº 015, concede a presente **Licença Ambiental Prévia** à:

Empreendedor

Nome: COFEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: Travessa Adolfo Tiscoski, nº 113, sala 02, Bairro Centro.
Município: Forquilha/Santa Catarina
CPF/CNPJ: 14.555.286/001-86

Para a atividade de

Extração mineral de seixo rolado de composição basáltica por escavação mecânica no leito do Rio Morto.
Enquadramento Resolução CONSEMA 014/2014: 00.12.00 – Lavra a céu aberto por escavação
Produção Mensal de ROM (m³): 1.000,00
Porte: P
Concessão Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM: nº 815.684/2011
Área total da concessão: 12,32 hectares.

Localizada em

Endereço: Rodovia Antônio Aléssio, entre os Bairros de Vila Maria e São Francisco, município de Nova Veneza, SC.
Coordenadas geográficas ou planas: Ponto Inicial (UTM): 631.063 m E e 6.826.860 m S Ponto Final (UTM): 632.302 m E e 6.822.431 m S

Da viabilidade

- A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;



Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- IV. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- V. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- VI. Esta licença **não autoriza o corte ou supressão de árvores**, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- VII. A Licença Ambiental de Instalação – LAI, deve ser requerida 90 dias antes do vencimento desta LAP;
- VIII. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE, sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

(12) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 16 de outubro de 2015.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE

Agnaldo Celestino de Souza Junior
Eng. De Minas CREA: 063908-5/SC